

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 116/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2022
PROCESSO N.º 14.056/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA S4 CONSTRUTORA LTDA,
NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA
LEI 8666/93.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Sr. **EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 22.591.980-1-SSP/SP e CPF: 122.000.098-10 e de outro lado a empresa **S4 CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Av. Florindo Antico, n.º 778, Vila Pontilhao, Cruzeiro/SP, CEP 12.704-100, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 73.107.948/001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ELISEU DE SOUZA VOLPE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.373.468-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 094.583.418-76, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Dispensa de Licitação n.º 15/2022 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Contenção Atirantada na Estrada da Almada**, conforme especificação constante no Memorial Descritivo – Anexo I, do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme constante no Anexo I;

2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Reguladoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

**CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

- 3.1. O valor a ser pago pelo serviço configura o montante de **R\$ 2.225.306,85 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)** para o período de 06 (seis) meses, conforme Planilha Orçamentária e orçamento apresentados pela empresa;
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;
- 3.3. Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.
- 3.4. Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses à partir da Emissão Da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO

- 5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 2.225.306,85 (dois milhões e duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FONTE	DOTAÇÃO	2022	2023
SEGURANÇA	2 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	889- 02.02.06.182.0008.2.010.4 49051.02.1000396	R\$ 1.483.537,90	R\$ 741.768,95

- 5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais:

- A. Prova de Regularidade para com a Fazenda da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- B. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- C. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 6.1. Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

- 6.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, cópia da ART compatível com o objeto contratado.



6.3 Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sr. **Diego Dias Pinto Ribeiro, Assessor do Diretor de Gestão de Defesa Civil.**

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 04 de outubro de 2022.

EDILSON RAMOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

S4 CONSTRUTORA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



LETÍCIA ALVES DIONIZIO
RG. 40.841.671-3



JÉSSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Este relatório aborda os estudos desenvolvidos para execução de contenção e drenagem de talude, situado na estrada da Almada, Município de Ubatuba, SP.

2. LOCALIZAÇÃO

A Figura 1 abaixo apresenta a indicação do local onde será executada a obra de contenção de talude:



Figura 1. Indicação da posição do local.

3. INSPEÇÃO DE CAMPO

Foram realizadas visitas técnicas na área para avaliação e diagnóstico do talude. Fotos do local encontram-se abaixo:



Figura 2. Foto do local

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



4.1. CANTEIRO DO OBRA

Mobilização e instalações de canteiro de obras

O canteiro de obras deve ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características da obra. Na escolha do local para instalação do canteiro de obras deve-se levar em conta os seguintes fatores:

- Condições de acesso;
- Distância ao escritório central;
- Distância ao local das obras e aos centros fornecedores de mão-de-obra e materiais;
- Meios de comunicação disponíveis.

O local escolhido e o projeto das instalações do canteiro de obras deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO antes do início dos trabalhos, quando a contratada deverá apresentar uma planta geral com as seguintes indicações:

- Acessos existentes e localizações do terreno;
- Suprimento de água, energia e telefone;
- Esgotamento sanitário previsto;
- Dimensões e locação das edificações e áreas a serem utilizadas para o canteiro de obras.

O escritório da obra deverá conter instalações para a FISCALIZAÇÃO, sendo de responsabilidade do contratada, o fornecimento do mobiliário, a limpeza do local e a reposição do material de consumo.

Caberá ao contratada, a responsabilidade da obtenção do terreno para o canteiro de obras, mobilização, limpeza inicial do terreno, locação, manutenção da área e dos acessos e desmobilização do canteiro de obras, deixando a área em condições idênticas à encontrada anteriormente sem que isto venha acarretar ônus à contratante.

Opcionalmente, a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá alugar um imóvel que poderá ser utilizado como canteiro de obras, desde que mantenha, no mínimo, as áreas e instalações necessárias previstas para a obra.

Desmobilização de canteiro de obras

Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá retirar do local, às suas expensas, todo o pessoal, materiais, equipamentos e quaisquer sucatas e detritos provenientes da obra, deixando a área completamente limpa, de forma a restabelecer o bom aspecto local.

As edificações serão demolidas, salvo indicação em contrário da FISCALIZAÇÃO. O expurgo será transportado pela CONTRATADA, para local apropriado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais remanescentes das unidades do canteiro de obras, após a desmontagem, serão de propriedade da CONTRATADA.

A escolha do local de destino do material será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo deixar todo o canteiro em condições seguras de utilização.

4.2. FUNDAÇÃO – ESTACAS

Definição

A estaca raiz é uma estaca concretada "in loco", com diâmetro acabado 20cm e de elevada tensão de trabalho fuste, que é constituído de argamassa de areia e cimento e é inteiramente armado ao longo de todo o seu fuste. A estaca raiz é executada em direção vertical ou inclinada, mediante uso de rotação ou rotopercurssão com circulação de água, lama bentonítica ou ar comprimido, e pode, por meio de ferramentas especiais, atravessar terrenos de qualquer natureza, inclusive alvenarias, concreto armado, rochas ou matacões. Completada a perfuração com revestimento total do furo, será colocada a armadura necessária ao longo da estaca, procedendo-se a concretagem do fuste com a correspondente retirada do tubo de revestimento. A concretagem será executada de baixo para cima, aplicando-se regularmente uma pressão rigorosamente controlada e variável em função da natureza do terreno. Com esse procedimento, além de se aumentar substancialmente o valor do atrito lateral, garante-se também a integridade do fuste, permitindo que se considere a resistência da argamassa no dimensionamento estrutural da estaca, conseguindo - se, deste modo, uma sensível redução na armadura e, conseqüentemente, no custo final da estaca. O processo de perfuração, não



pode provocar vibrações, nem qualquer tipo de descompressão do terreno em conjunto com o reduzido tamanho do equipamento, torna esse tipo de estaca particularmente indicado.

4.3. CORTINA ATIRANTADA

Definição

Tirante é uma peça composta por um ou mais elementos resistentes à tração, montada segundo especificações do projeto.

Estes elementos são introduzidos no terreno em perfuração previamente executada. Logo após é feita injeção de calda de cimento ou de outro aglutinante na parte inferior destes elementos, formando o bulbo de ancoragem, que é ligado à parede estrutural, pelo trecho não injetado do elemento resistente à tração e pela cabeça do tirante.

Limpeza e preparo do local

O trecho onde será executado a obra deve se escavado junto ao talude existente. A base da cortina terá que ser preparada e escavada na profundidade exigida no projeto. A obra deverá estar sempre limpa, sendo o entulho transportado para locais licenciados, com a devida ciência da fiscalização. Deverão ser mantidas perfeitas condições de acesso às moradias do entorno e o tráfego local.

Movimento de terra

O local deverá ser escavado mecanicamente e manualmente e aterrado de acordo com as cotas estabelecidas pelo Projeto da cortina, sendo que o reaterro deverá ser compactado em camadas de 20 cm de espessura, molhadas e apiloadas de modo a dar rigidez ao conjunto.

As perfurações

- 1) As perfurações para a execução das ancoragens deverão ser feitas com equipamentos apropriados.
- 2) Os comprimentos e as inclinações dos furos deverão atender as indicações do projeto.

Os tirantes

- 1) Serão utilizados tirantes de barra, com carga de trabalho definida em projeto.
- 2) Os tirantes serão constituídos por barras de aço ST'50 / 55 (barra Dywidag), com diâmetro 32 mm ou definido em projeto.
- 3) Todos os tirantes deverão receber proteção anti-corrosiva.
- 4) As luvas deverão receber tratamento anti-corrosivo idêntico ao dos tirantes.
- 5) O preenchimento do espaço entre a barra e o tubo, com calda de cimento, deverá ser feito antes da instalação dos mesmos, vertendo-se calda por uma das extremidades do tubo até observar a saída da mesma na extremidade oposta.
- 6) A estocagem, a pintura e a secagem dos tirantes deverão ser feitas em local apropriado.

As injeções

- 1) Completada a perfuração, deverá ser procedida à limpeza do furo, colocação dos tirantes e, logo em seguida, preenchimento integral do mesmo com calda de cimento.
- 2) Todas as ancoragens deverão ser tipo reinjetável.
- 3) A calda utilizada deverá ter relação água / cimento de 1:2. As injeções executadas por estágios, iniciando-se pela válvula inferior para confecção da "bainha. Após o endurecimento destas as válvulas deverão ser injetadas uma-a-uma, sob pressão.
- 4) O preparo da calda de cimento deverá ser feito em agitadores mecânicos, não sendo permitido a mistura manual.
- 5) Para confecção da calda para injeção, deverá ser usado cimento portland comum.
- 6) As injeções deverão ser feitas com auxílio de bombas capazes de desenvolver pressões conforme definidos em projeto e /ou especificações do órgão.

Ensaios, protensão e incorporação dos tirantes à cortina

- 1) Todas as ancoragens deverão ser submetidas a ensaios de recebimento conforme definido em projeto e/ou especificações do órgão contratante, sendo 02 de qualificação e 02 de fluência, sendo que as últimas poderão ser simultaneamente.



2) Um dos ensaios de qualificação e fluência deverá logo ser efetuado na primeira ancoragem executada, de modo a permitir a análise dos ensaios de recebimento a serem feitos a seguir.

3) Em todos os ensaios, as medições dos deslocamentos deverão ser feitas em relação a uma referência externa, fixada fora da área dos movimentos localizados da cortina.

4) As ancoragens que não atenderem as condições de aceitação poderão ser reinjetadas e novamente ensaiadas.

5) As ancoragens que suportarem a carga limite de ensaio e cujos alongamentos elásticos observados nos ensaios não atendem aos limites expostos nas normas e/ou especificações poderão ser reavaliadas para verificar se podem ser aceitas mesmo assim.

6) O comprimento do trecho poderá ser aumentado, a critério da fiscalização, se não conseguir atingir a carga de ensaio após 03 (três) reinjeções.

7) O ensaio e a protensão só poderão ser realizados, no mínimo, quando forem transcorridos 7 (sete) dias após a injeção e 7 (sete) após a concretagem da cortina.

Proteção das cabeças das ancoragens

1) As ancoragens deverão ter suas cabeças protegidas por calda de cimento conforme indicado em projeto e/ou especificações, posteriormente ao ensaio, protensão e pinturas com zarcão e epóxi.

2) As placas de ancoragens deverão ser providas com furo de diâmetro de 20 mm, ao lado do furo destinado a passagem do tirante para permitir o preenchimento do espaço entre o tirante e a cortina ou perfuração, após o ensaio e a incorporação da ancoragem. Alternativamente, poderão ser deixados dutos plásticos por ocasião da concretagem com a mesma finalidade.

Concreto

1) O concreto a ser empregado na cortina deverá apresentar uma tensão mínima de ruptura ao 28 dias de 25 Mpa ou especificações de projeto.

2) As juntas de concretagem deverão ser convenientemente tratadas, apicoando-se e removendo toda a nata superficial até expor a superfície do agregado graúdo. As juntas horizontais deverão ser executadas conforme os projetos.

3) A cura do concreto deverá prolongar-se por um período mínimo de 7 dias, durante o qual o concreto deverá ser mantido constantemente úmido.

Formas, escoramentos e armaduras.

1) As formas e escoramentos deverão ser executados conforme as especificações e/ou projetos.

2) As armaduras deverão ser colocadas conforme indicação de projeto e/ou especificações e mantidas nesta posição durante a operação de concretagem.

3) O cumprimento mínimo das armaduras deverá ser de 3 cm conforme especificado nos desenhos dos projetos.

4) As emendas dos ferros corridos deverão ser feitas com transpasso mínimo de 65 Φ (diâmetro igual ao diâmetro da barra a ser emendada).

Drenos rasos (barbacãs)

1) Os drenos rasos serão constituídos de tubos de PVC rígidos, com Φ de 50 mm perfurados, cheio de brita zero (0) e areia, inclusive na região do terreno, protegidos no lado exterior com telas de náilon, bucha de arame de latão ou concreto poroso.

4.4. DRENAGEM E PROTEÇÃO

Drenagem

1) Deverá ser executado a escavação de vala, para instalação de tubo de concreto armado, com diâmetro de 0,80 cm. Após instalação será realizado o reaterro compactado da vala.

2) Ao longo da cortina e ao pé do talude será realizada canaleta em concreto para drenagem das águas, que serão direcionadas para a dispositivos de coletas a serem instalados. Deverá ser executado o enrocamento com pedra de mão. Diminuindo assim a força das águas sobre o solo a jusante da cortina de contenção.

Proteção



1) Deverá ser instalada defesa metálica tipo H1 a W4 simples, para proteção dos transeuntes.

4.5. RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO.

1) Deverá ser realizada a fresagem do pavimento antigo, no local onde será executado a contenção do talude.

2) Deverá ser realizada a recomposição da base em BGS, no local onde houve perda de parte da pista.

3) Deverá ser realizada a imprimação impermeabilizante no local no local onde houve perda de parte da pista.

4) Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes; a seguir aplica-se o material betuminoso. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

5) Deverá ser aplicado o CBUQ. A espessura deverá ser de 10 cm medida após a compactação. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas

4.5. RECUPERAÇÃO VEGETAL

1) Deverá ser realizada a recomposição da vegetal a jusante, com aplicação de grama armada com tela vegetal, e aplicação de terra vegetal.

4.6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os materiais e técnicas a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, obedecendo às determinações do responsável técnico da obra